

Lei n° 1.719 de 16 de Maio de 1968

Dá nova redacção ao artigo 1° da lei n° 1717 de 3 de maio de 1968.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado independentemente de abertura de concorrência pública e mediante administração directa, a contratar com firmas especializadas ou pessoas habilitadas, os serviços técnicos e maquinários necessários a execução das obras enumeradas no artigo 2° da lei n° 1717 de 3/5/1968.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 16 de Maio de 1968

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicador na Secretaria da Prefeitura em 16 de Maio de 1968

[Assinatura]
Secretário